



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 50/2014

Dispõe sobre a afixação de placa indicativa da capacidade de público nos espaços físicos de uso coletivo e dá outras providências.

Autoria: Poder Legislativo  
Vereador Giovanni Bonfim.

**Denis Eduardo Andia**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os espaços físicos de uso coletivo para entretenimento, recreação, pavilhões de exposição, cinemas, auditórios, teatros, salões para bailes ou danças, casas de show ou espetáculos, placa informando a capacidade máxima de lotação do local.

§1º O cálculo da capacidade de acomodações dos frequentadores sentados e em pé deverá ser aquele constante do projeto técnico de prevenção de incêndios e respectivo auto de vistoria aprovados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e pelo Poder Público Municipal.

§ 2º A placa a que se refere no “*caput*” deste artigo deverá conter, ainda, o número de contato da Defesa Civil (199), para comunicação em caso de infrações.

Art. 2º O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator:

- I – Advertência;
- II – em caso de reincidência, multa;
- III – em caso de nova reincidência, a multa será em dobro.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, em 60 dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de maio de 2.014.

**Giovanni Bonfim**  
-vereador-

PROTÓCOLO 4012/2014 - 22/05/2014 09:44



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa informar as pessoas que frequentam os locais, quanto a capacidade máxima de pessoas que o espaço esta autorizado a acomodar. Uma função simples, mas de extrema importância em vista da segurança dos frequentadores e dos estabelecimentos também, pois informadas estarão conscientizados quanto a lotação e por seguinte respeitando a legislação e normas do Corpo de Bombeiros.

Caberá ao município regulamentar as regras de local de exposição da placa, informações contidas, tamanho, quanto as sanções e fiscalizar o cumprimento da mesma, para melhor segurança e conforto dos frequentadores destes espaços.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de maio de 2.014.

**Giovanni Bonfim**  
-vereador-

PROTOCOLO 4012/2014 - 22/05/2014 09:44